



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 06 (seis) rodas aro 24 com friso e anel/reforçado para uso de pneu 1400X24 85.240, destinadas à Motoniveladora 120K Caterpillar, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços urbanos de Mirim Doce - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

1.2 Especificação dos serviços ou materiais:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário (utilizado menor preço)	Valor total estimado
1	• Modelo: Aro 24 • Características: Com friso e anel/reforçado • Compatibilidade: Pneus 1400X24 • Aplicabilidade: Motoniveladora 120K Caterpillar • Material: Ferro de alta resistência • Acabamento: Pintura anticorrosiva	Unidade	06	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00
Total Geral					R\$ 29.400,00

1.2.1 A empresa vencedora deverá enviar o prospecto/folder do item para avaliação do material conforme descritivo.

1.2.1.1 Ainda, amostras poderão ser solicitadas para verificação da qualidade.

1.2.1.2 Materiais que não atendam o descritivo e/ou não atendem a qualidade, serão devolvidos, sem ônus para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

1.2.1.3 Caso rejeitado o material, o item correspondente será repassado para o segundo colocado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 2945/2023.

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21

1.4 Além dos critérios previstos no presente instrumento, o participante deverá buscar atender os critérios e práticas sustentáveis a fim de se enquadrar nos requisitos básicos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para o objeto proposto.

1.5 Da descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida e especificação do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição das novas rodas é necessária para permitir a utilização de pneus maiores e mais reforçados, uma vez que os pneus atualmente utilizados não suportam adequadamente as condições das estradas do município, que possuem grande quantidade de pedras, causando rasgos frequentes nos pneus. Além disso, os aros atuais não permitem a montagem de pneus mais resistentes, comprometendo a eficiência e a durabilidade dos equipamentos.

3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

3.1 O objeto ora licitado, deverá ser entregue pela licitante vencedora, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega, de acordo com as especificações deste termo.

3.2 Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, **com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete da mercadoria solicitada.

3.4 Por ocasião do recebimento do objeto, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

- 3.5** Os Materiais prestado(s) deverá(ão) estar compatível(is) com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
- 3.6** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- 3.7** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 3.8** Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.9** A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.
- 3.10** Paralelamente a entrega, deverá ser realizado o recebimento provisório pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente após a análise total dos itens entregues será dado o recebimento final da entrega realizada/do serviço prestado;
- 3.11** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo setor responsável, da Autorização de Fornecimento e EMPENHO, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;
- 3.12** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um. Não sendo aceitos materiais que tenham sofrido avarias ou não seguem as especificações do termo de referência;
- 3.13** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a)** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
 - b)** determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;
- 3.14** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.15** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 2941/2023..

4. DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

RECEBIMENTO

- 4.1 Será designado como fiscal do contrato o servidor **Lourival Ruprest da Silva**, sendo o gestor desta contratação **Arnildo Maiotti**, da referida Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- 4.2 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 4.4 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;
- 4.5 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item;
- 4.6 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do INPC, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;
- 4.7 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicada a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**;
- g) Fornecer os serviços ou materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) A Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Mirim Doce/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

- e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A administração do Município de Mirim Doce/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.
- 7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 8.2 Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;
- 8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos gabinete@mirimdoce.sc.gov.br, com cópia para licitacao@mirimdoce.sc.gov.br e pregoeiro@mirimdoce.sc.gov.br ;
- 8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.mirimdoce.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Mirim Doce, 26 de fevereiro de 2025.

Arnildo Maiotti

Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Lourival Ruprest da Silva
Fiscal do contrato